**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 192/2022 – Inexigibilidade 009/2022**

**OBJETIVO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO – DPM – BORBA, PAUSIN E PERIN ADVOGADOS.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO MENSAL**  | **PREÇO TOTAL****12 MESES** |
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO – DPM – BORBA, PAUSIN E PERIN ADVOGADOS.**  | 01 | R$ 2.740,00 | 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).  |
| Valor total 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).  |

Considerando o art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**NOME DO CREDOR**: Borba, Pause e Perin Advogados

 **CNPJ**: 92.885.888/0001-05

 **ENDEREÇO**: Avenida Pernambuco, nº 1001

 **CIDADE**: Porto Alegre

 **VALOR TOTAL**: **R$** 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

 Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

 03.01.04..122.0004.2.008.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 24

E, considerando o que diz o art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa:

Art. 25.  É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Jacuizinho, RS, 29 de setembro de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**